

Ata n.º 13/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 12 realizada no dia 5 de junho de 2023;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de junho de 2023 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

O Senhor Vereador Luís Videira Poço não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Relativamente à Casa Bernardo da Silva, tomou a palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento aos Senhores Vereadores que vai solicitar ao seu advogado que proceda à instrução de um processo contra a Senhora Dona Luísa Maria Marques Bernardo, por difamação, tendo em conta que, há algum tempo atrás, fez chegar aos Senhores Vereadores e aos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia um e-mail, onde referia que o Presidente da Câmara e a Câmara Municipal de Pinhel possuíam indevidamente o património da Casa Bernardo da Silva. Referiu ainda que, como se ainda não bastasse, na semana passada, a Senhora Dona Luísa Maria Marques Bernardo, remeteu um outro e-mail, agora, para todos os Senhores Presidentes das Câmaras Municipais que integram a Associação de Municípios da Cova da Beira, da qual é Presidente, cujo teor se transcreve na íntegra: "Comunicação do processo judicial contra o Município de Pinhel – Senhor Rui Ventura.

Tendo lido que o Senhor em epígrafe foi eleito Presidente da Associação de Municípios da Cova da Beira informo-vos que, e, caso o desconheçam, o referido Senhor está a ser julgado no Tribunal Judicial da Guarda, desde janeiro de 2022, por apropriação indevida do património de uma

1
Videira Poço

familiar minha, falecida a 16 de agosto de 2011, sendo eu a autora do processo que ainda continua. -----

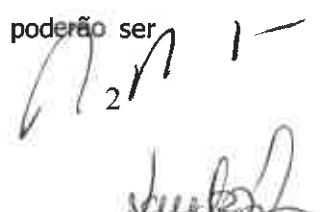
Com os melhores cumprimentos, Luísa Maria Marques Bernardo."-----

Posto isto, o Senhor Presidente informou que se considera ofendido na sua honra, porque não se apropriou de qualquer património, mas antes tudo fez para dar cumprimento à vontade da Senhora Dona Helga Maria Gonçalves da Silva. Porém, nada fará enquanto o testamento não for cumprido definitivamente pela testamenteira, tendo em conta que a Câmara Municipal de Pinhel ainda não recebeu a totalidade do montante relativo à venda do apartamento, localizado na zona da Expo, em Lisboa. Disse ainda que se encontra disponível na Caixa Geral de Depósitos, o montante de 50.000,00€ que a Senhora Helga Maria Gonçalves da Silva quis doar à Câmara Municipal de Pinhel e que a Senhora Dona Luísa Maria Marques Bernardo está a impedir que seja transferido para a Câmara Municipal de Pinhel.-----

De seguida, o Senhor Presidente adiantou que, nas várias audiências, onde esteve presente, em representação do Município de Pinhel tinha transmitido à Senhora Dra. Juiz que ninguém pode obrigar a autarquia a dar seguimento ao projeto enquanto o testamento não for cumprido na íntegra. Adiantou ainda que a autarquia guardou todo o legado doado pela Senhora Dona Helga Maria Gonçalves da Silva, nomeadamente o espólio e foi aberta uma conta com o nome Casa Bernardo da Silva, para que fiquem registadas todas as verbas doadas à Câmara Municipal de Pinhel, as quais irão contribuir para o financiamento da obra denominada "Residência Artística". O Senhor Presidente acrescentou ainda que, quando terminar o dinheiro do legado, e se a Câmara Municipal de Pinhel quiser dar continuidade ao projeto terá de utilizar verbas do Orçamento Municipal. Por isso, sempre defendeu que o apartamento, localizado na zona da Expo, nunca deveria ter sido vendido, mas sim arrendado, pois, desta forma, a Câmara Municipal de Pinhel conseguia garantir a continuidade do projeto durante muitos anos, tendo em conta que possuía uma renda mensal para fazer face às despesas. Por fim, referiu que o apartamento já foi vendido, há mais de quatro anos, e a Câmara Municipal de Pinhel ainda não tem em sua posse a totalidade do dinheiro resultante da venda.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Arrematação, em hasta pública, do arrendamento do café do Parque Urbano da Cidade de Pinhel, sito na Rua Direita:- O Executivo Municipal procedeu à arrematação, em hasta pública, do contrato de arrendamento para a exploração do espaço destinado a café, localizado no Parque Urbano de Pinhel, sito na Rua Direita. Os serviços, a pedido do Senhor Presidente da Câmara verificaram se o candidato interessado tinha a situação tributária regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme consta do Edital 3816/2023. O Senhor Presidente referiu que o valor base da licitação é de 100,00€ (cem euros), valor que corresponderá à renda nos meses de junho, julho, agosto e setembro, enquanto nos restantes meses será de 50% do valor da arrematação, os respetivos lances não poderão ser



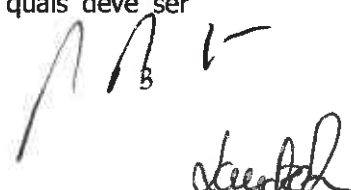
inferiores a 10,00€ (dez euros) e, no momento, da celebração do contrato deverá ser paga uma caução, no valor de 500,00€ (quinhentos euros). Por fim, o Senhor Presidente solicitou ao interessado que apresentasse a melhor oferta, tendo o Senhor Nelson Luís Torres Matias efetuado o lance de 10,00€ conforme previsto, arrematando o espaço destinado a café, localizado no Parque Urbano de Pinhel, pelo valor de 110,00€ (cento e dez euros), valor que corresponderá à renda nos meses de junho, julho, agosto e setembro. Nos restantes meses será de 50% do valor da arrematação, ou seja, no valor de 55,00€ (cinquenta e cinco euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de um dia de *Luto Municipal*, nos termos do Regulamento de Protocolo e Cerimonial Autárquico pelo falecimento de Albertino Augusto Videira Tomé, Presidente da Junta de Freguesia de Vale do Côa, decretado no dia 2 de junho de 2023:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de um dia de *Luto Municipal*, nos termos do Regulamento de Protocolo e Cerimonial Autárquico pelo falecimento de Albertino Augusto Videira Tomé, Presidente da Junta de Freguesia de Vale do Côa, decretado no dia 2 de junho de 2023.-----

3- Análise e deliberação sobre a doação de livros da Biblioteca Municipal de Pinhel à ADM-Estrela - Associação Social e Desenvolvimento:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta que visa a doação de livros da Biblioteca Municipal de Pinhel à ADM-Estrela - Associação Social e Desenvolvimento.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que a ADM Estrela - Associação Social e Desenvolvimento manifestou interesse em criar um espaço de leitura para os seus utentes e para o efeito solicitou à biblioteca municipal a doação de alguns livros. Referiu ainda que os exemplares que constam do anexo à proposta apresentada encontram-se em duplicado e, até mesmo, em triplicado e, neste momento, não estão a ser aproveitados, tendo em conta que não existe a necessidade de estarem na parte de consulta ou de aluguer. Por conseguinte, todos os exemplares que constam da proposta encontram-se disponíveis para serem doados no espírito de colaboração entre o Município de Pinhel e as instituições concelhias.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a doação dos exemplares que constam do anexo à proposta que lhe foi presente, nos quais deve ser



colocado um carimbo ou uma etiqueta com a menção de "Doação da Biblioteca Municipal de Pinhel", por forma a identificar a sua proveniência na Instituição a que se destinam.-----

D. Propostas; -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela União Desportiva "Os Pinhelenses" relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de uma gala, no dia 17 de junho, até às 4h00, no Largo 5 de outubro:- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado pela União Desportiva "Os Pinhelenses" relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de uma gala, no dia 1 de julho, até às 4h00, no Largo 5 de outubro.-----

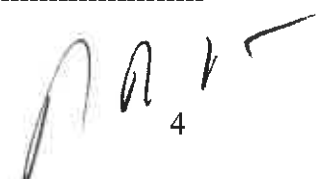
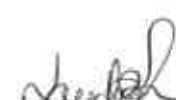
Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado por Ana Rosa Coelho Saraiva, representante da Comissão de Festas do Divino Senhor das Almas relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 24 de junho, até às 4h00, na localidade de Pala:- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Ana Rosa Coelho Saraiva, representante da Comissão de Festas do Divino Senhor das Almas, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, no dia 24 de junho, até às 4h00, na localidade de Pala.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----


4


1- Revogação da deliberação tomada no dia 18 de maio relativa à aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada no dia 18 de maio relativa à aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023, tendo em conta que foi inscrito um novo projeto relacionado com o Protocolo de Cooperação CIM/BSE/IHRU – Projetos de Habitação a Custos Acessíveis, com financiamento a 100%, no valor a realizar pelo Município de Pinhel, estimado em 1.946.899,60€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal.-----

Tendo em conta a aceitação das competências da Ação Social, torna-se necessário adequar a função própria à natureza das despesas que virá a ser necessário realizar, pelo que se procedeu à inscrição de projetos em Atividades Mais Relevantes na função 232, nomeadamente o Fundo de Emergência Social.-----

Tendo ainda em conta que foi inscrito outro projeto, nomeadamente o Protocolo de Cooperação CIM/BSE/IHRU – Projetos de habitação a custos acessíveis, com financiamento a 100%, no valor estimado em 1.946.899,60€.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª Revisão ao Orçamento e a 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel o referido documento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do Artigo 25º do supra referido diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e deliberação sobre a decisão final relativa a aplicação de penalidade contratual à Empresa ConcreteSystem, Lda., por incumprimento contratual, após

Handwritten signatures and initials, including a large 'N' and '5'.

terminus do direito de audiência prévia dos interessados:- Tendo em conta que a Empresa ConcreteSystem não exerceu o direito de audiência dos interessados, conforme consta dos Artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, quanto à intenção da Câmara Municipal de Pinhel em aplicar penalidades contratuais, no valor de 1.800,00€ (mil, oitocentos euros), à fatura relativa ao mês de abril de 2023, por incumprimento contratual.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a penalidade contratual efetiva, no valor de 1.800,00€ (mil, oitocentos euros), a que corresponde a percentagem prevista mais baixa de 25%, à fatura CS2023/18, relativa ao mês de abril de 2023, apresentada pela empresa Concretesystem, Lda., por incumprimento do contrato referente à prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

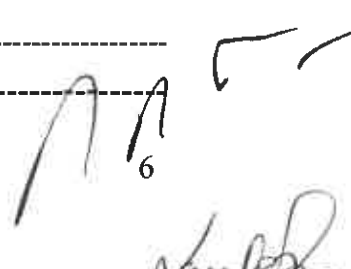
- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de junho de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 506.336,33€ (quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e seis euros, e trinta e três cêntimos), e em Operações não Orçamentais 97.411,34€ (noventa e sete mil, quatrocentos e onze euros, e trinta e quatro cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Divisão de Intervenção e Coesão Social; -----

1- Análise e deliberação sobre a aprovação da delegação da competência de atribuição dos apoios concedidos no âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Apoio Social;-

Tendo em conta que há a necessidade de operacionalizar a atribuição dos eventuais apoios concedidos pelo Município de Pinhel, no âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Apoio Social, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, delegar a competência de atribuição do apoio no Senhor Presidente ou na Senhora Vereadora com a competência delegada, na área da ação social. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os pedidos, depois de aprovados pelo Senhor Presidente ou pela Senhora Vereadora com a competência delegada, na área da ação social sejam remetidos a reunião de Câmara para ratificação do ato praticado. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.6 Divisão de Educação e Desporto;-----



1- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à decisão de contratar a prestação de serviços denominada "Contratação dos Transportes Escolares para os anos letivos 2023/2024 e 2024/2025", circuitos n.º 1, 4, 5 e 9:-

No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1, do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar a prestação de serviços denominada por "Contratação dos Transportes Escolares 2023/2024 e 2024/2025 - Circuito 1, Circuito 4, Circuito 5 e Circuito 9" com o valor contratual estimado de 363.391,20€, mais Iva. O preço base de cada lote é o seguinte: -----

- Lote 1 - Circuito 1 - 97.336,80€, mais Iva (270,38/dia x 360 dias);-----

- Lote 2 - Circuito 4 - 88.066,80€, mais Iva (244,63/dia x 360); -----

- Lote 3 - Circuito 5 - 88.066,80€, mais Iva (244,63/dia x 360 dias); -----

- Lote 4 - Circuito 9 - 89.920,80€, mais Iva (236,72/dia x 360 dias). -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 38º e da alínea a), n.º 1 do Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, que o procedimento a adotar seja o Concurso Público com publicação do Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).---

Deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:-----

Presidente – Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora; -----

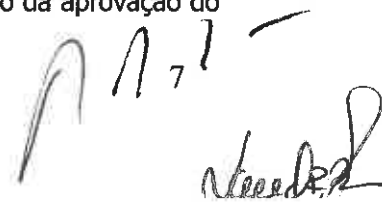
Vogais Efetivos - Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto – Dra. Sílvia Rodrigues e o Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários, Arq. João Marujo; -----

Vogais suplentes – Dra. Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Vice-Presidente e a Chefe de Divisão Administrativa e Finanças, Dra. Ema Silveira. -----

Por conseguinte, no cumprimento do n.º 5 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, os membros do Júri do Procedimento, devem subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo III ao referido Código.--

Foi ainda deliberado, por unanimidade, delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento. Por último, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, nomear como gestora do contrato, a Senhora Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, Dra. Sílvia Rodrigues. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso relativos à prestação de serviços denominada "Contratação dos Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024 e 2024/2025", circuitos n.º 1, 4, 5 e 9:- No seguimento da aprovação do



ponto anterior, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação relativas à prestação de serviços denominada por "Contratação dos Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024 e 2024/2025", circuitos n.º 1, 4, 5 e 9, designadamente Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, que lhe foram presentes, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e deliberação sobre a proposta das normas de funcionamento do Torneio de Futsal Inter Freguesias de 2023:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do Torneio de Futsal Inter Freguesias de 2023, que terá lugar no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel – Pavilhão Multiusos de Pinhel, nos meses de julho e agosto.-----

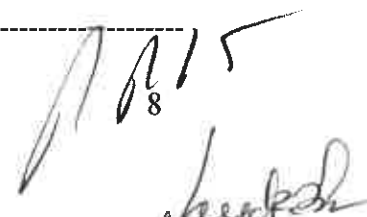
O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4- Análise e deliberação sobre a proposta das normas de funcionamento do Torneio de Sub 10 de Futsal de Pinhel de 2023:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do Torneio de Sub 10 de Futsal de Pinhel de 2023, que terá lugar no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel – Pavilhão Multiusos de Pinhel, nos meses de julho e agosto.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Análise e deliberação sobre a proposta das normas de funcionamento do Torneio de Sub 14 de Futsal de Pinhel de 2023:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do Torneio de Sub 14 de Futsal de Pinhel de 2023, que terá lugar no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel – Pavilhão Multiusos de Pinhel, nos meses de julho e agosto.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----



2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

1- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão relativo ao apoio técnico e administrativo para a obra denominada "Reabilitação da Capela Mortuária de Atalaia":- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão relativo ao apoio técnico e administrativo para a obra denominada "Reabilitação da Capela Mortuária de Atalaia".

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, designando para o efeito os seguintes funcionários:

Apoio Administrativo - Luísa Margarida Gaspar.

Apoio Técnico - Marco Marques.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.

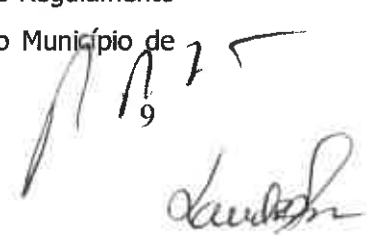
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;

1- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado por Marco Paulo da Silveira Gonçalves relativo ao pedido de prorrogação do prazo de construção, para conclusão da obra apoiada por uma candidatura apresentada ao PDR 2020:- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Marco Paulo da Silveira Gonçalves relativo ao pedido de prorrogação do prazo de construção, para a conclusão da obra apoiada por uma candidatura apresentada ao PDR 2020.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da Ordem de Trabalhos, tendo em conta que o processo deve ser instruído com o documento da candidatura aprovada pelo PDR 2020 ou com o comprovativo da sua submissão, bem como deve ser apresentada uma fotografia do estado de construção do Pavilhão, para que possa tomar-se uma decisão sobre o assunto numa próxima reunião de Câmara.

2- Análise e deliberação sobre a proposta que visa a reformulação do aditamento ao n.º 1 do Artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Tendo em conta que o Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de



Pinhel consagra no n.º 5 do Artigo 10º a redução até 75% do valor da respetiva taxa, nas operações relativas:-----

- a) Indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interesse na sua instalação no concelho;-----
- b) A unidade hoteleira ou outro estabelecimento de reconhecido interesse para dinamização da atividade turística.-----

Tendo ainda em conta que, desde a publicação do Regulamento em causa, o mesmo apenas sofreu alterações uma vez, sendo-lhe aditado alguns subcritérios que pudessem tornar a aplicação do Artigo 10º mais justo, permitindo distinguir as várias atividades, sempre que alguém solicitava a redução da taxa ao abrigo do Artigo em causa.-----

Ora, lê-se no aditamento ao Artigo 10º, no n.º 1:-----

"1- Em indústrias, comércios, serviços e unidades hoteleiras já existentes, que venham proceder a legalizações ou atualizações impostas por lei – Redução de 10% do valor da respetiva taxa."--

Nos termos expostos, o Gabinete Jurídico entende que do número citado supra, deve ser eliminada a palavra "Legalização". Pois entende que se um munícipe se dirige aos serviços da Câmara Municipal para proceder a uma legalização, significa que a obra em causa está desconforme à lei e necessita de ser resposta a legalidade. Por isso, não parece correto que se esteja a beneficiar quem, inicialmente, agiu desconforme à lei. Seria ainda contraproducente, que quando desse entrada na Câmara Municipal uma legalização, que fosse lavrado um auto de contraordenação e que posteriormente o autor fosse beneficiado com a redução de taxas municipais urbanísticas. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que seja retirado do número 1, do Artigo 10º a palavra "legalização", passando este número a ter a seguinte leitura:-----

"1- Em indústrias, comércios, serviços e unidades hoteleiras já existentes, que venham proceder a atualizações impostas por e nos termos da lei – Redução de 10% do valor da respetiva taxa."--

Assim sendo, ficará apenas abrangida por esta redução de 10%, as atualizações impostas e nos termos da lei, ou seja, nos casos em que acontece uma alteração/atualização da lei urbanística e o dono é obrigado a fazer obras conforme as nova atualizações legais, dentro de um período de adaptação definido na própria lei. Por conseguinte, trata-se, neste caso, de uma imposição legal que o dono não podia prever, pelo que fará sentido que possa beneficiar de uma redução do valor da respetiva taxa. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 15 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)